



EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para Formação de Cadastro de Reserva no Município de Glória D'Oeste - MT.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa à Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na Cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 04, de 11 de Janeiro de 2023, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a Lei Municipal nº 736/2023, de 18 de Janeiro de 2023, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de CADASTRO DE RESERVA do quadro de cargos públicos da Secretaria Municipal Educação de Glória D'Oeste/MT, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número de Vagas: Conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.
- 1.2. O Processo Seletivo será de Provas e Provas de Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES: De 26.01.2023 a 09.02.2023.

2.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 08h00min do dia 26 de janeiro de 2023, até as 21h00min do dia 09 de Fevereiro de 2023, por meio do preenchimento do requerimento na página do certame disponível em <https://gestao.cavalcca.selecao.site>.

2.2.1. O candidato com necessidades especiais deverá enviar via email para rh@gloriadoeste.mt.gov.br, o **laudo médico** de que trata o item 9.5, acompanhado do Requerimento constante no Anexo III, até dia 01 de Fevereiro de 2023.

2.2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo pleiteado.

2.3. **Taxa de inscrição:** O valor da Taxa de Inscrição encontra-se no Anexo I.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

2.5. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito.

2.6. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada.

2.7. Será publicado nos sites www.gloriadoeste.mt.gov.br, <https://gestao.cavalcca.selecao.site>, e no *atrium* da Prefeitura até dia 03.02.2023, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, serem consideradas indeferidas aquelas inscrições cujo nome do candidato não constar na referida relação. Caso a inscrição do candidato não



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

conste na relação de que trata o item 2.7, o mesmo terá o prazo de 24 horas para entrar com recurso sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

2.8. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9. deste Edital, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado:** por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 2.8, I, "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9 deste Edital.

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL**, deverão entregar a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 2.8, "A". deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

2.9 - O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (2.8, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste seletivo simplificado, deverá apresentar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VII deste Edital (assinado), o comprovante de inscrição (no site da <https://gestao.cavalcca.selecao.site>), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2.1.1., 1, 2 ou 3, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis devendo ser requerida, impreterivelmente, na data de **26/01/2023 a 01/02/2023**, diretamente no site da empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.10 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado;
- b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

2.11 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

2.12 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.13 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.14 - O Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e nos sites www.gloriadoeste.mt.gov.br, <https://gestao.cavalcca.selecao.site> até o dia 03.02.2023.

2.15 - O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no documento para pagamento.

2.16 - Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será de Provas e Provas de Títulos.

3.2. O Processo Seletivo versará sobre Conhecimentos gerais e atualidades, conhecimento pedagógicos e legislação educacional e Conhecimentos Específicos por área.

3.3. O Processo Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos.

3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após 60 (sessenta minutos) de seu início.

3.5. O candidato antes de ingressar na sala de aplicação da prova deverá desligar o aparelho celular.

3.6. A prova de títulos será para os Professores que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

4. DA PROVA

4.1 A prova objetiva será realizada no dia 26 de Fevereiro de 2023, a partir das 08h00min (horário local,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

do Estado de Mato Grosso) em local (is) a ser (em) divulgado (s) até o dia 17.02.2023, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (8h00min) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Caso o número de candidatos supere a capacidade de espaço físico na sede do Município, as provas poderão ser realizadas em datas, horários e locais diferentes com aviso de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 60 minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet.

4.2 A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

4.2.1 Provas Objetivas – Cargo Professores

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos Gerais e Atualidades.	05	5,0	25,0
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico por área	10	5,0	50,0
TOTAL	20		100

4.3 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.4 A de Títulos, conforme aplicadas a cada função, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

4.5 Para todos as funções deste certame será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições das funções.

4.6 Serão considerados habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.

4.7 Será aplicada PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, desde que habilitados na prova Objetiva, conforme edital.

4.8 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

4.9 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos originais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

4.10 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.9

4.11 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.12 Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicações entre os candidatos, e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, notebooks, tablets, relógios, ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta.

4.13 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Resposta devidamente assinado. A não assinatura no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame.

4.14 DA PROVA DE TÍTULOS

4.14.1 A prova de títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.14.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	3,0	3,0
4.14.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	2,0	2,0
4.14.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0	1,0
4.14.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,5	1,0
4.14.1.5. Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto)	1,0	3,0
Total		10

4.14.2 A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no **Anexo VI**, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação ou a quem são delegados poderes por ele, ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista, sendo esta válida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Não serão aceitos **DECLARAÇÕES** como comprovação de Tempo de Serviço.

4.14.3 Os títulos de que tratam o item 4.14.1, só serão aceitos contados da data de colação de grau do curso de **Licenciatura** exigido para o cargo, **mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.** Os títulos de que trata o presente item poderão ser apresentados em fotocópias ou original.

4.14.4 A prova de títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos classificados conforme item 3.6 terão seus títulos avaliados.

4.14.5 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, utilizar o formulário constante no **Anexo V** para envio de títulos, sob pena de não serem acatados.

4.14.6 Os Títulos de que tratam o presente item deverão ser entregues ao Fiscal de Sala no dia 26 de Fevereiro de 2023, no local e horário de realização da prova objetiva.

5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

- 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo pretendido.
- 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1.
- 6.3. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT.
- 6.4. Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Lei do Idoso);
 - 6.4.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - 6.4.3. Maior Pontuação na prova de Títulos;
 - 6.4.4. Maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógico e legislação educacional;
 - 6.4.5. Maior pontuação na prova de conhecimentos gerais
 - 6.4.6. Sorteio Público.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
- b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “ *a bem do serviço público*”.
- f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado.
- h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital.
- i) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou dos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.

7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação.



9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital.

9.1.1 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho;

4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo III**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

9.5. O laudo deverá ser enviado por e-mail (rh@gloriadoeste.mt.gov.br) até o dia 01 de Fevereiro de 2023.

9.6. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

9.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas



deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.9 O candidato portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.11 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.12 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

9.13 Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

9.14 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

9.15 Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

9.16 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

9.17 Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos.

9.18 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.19 A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.

9.20 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que:

- a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablets, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se canetas;
- b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo



Seletivo ou com a equipe auxiliar;

- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- i) o celular do candidato tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, independentemente de atender ou não.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

11.2 É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos www.gloriadoeste.mt.gov.br, <https://gestao.cavalcca.selecao.site>, Afixação em mural da prefeitura de Glória D'Oeste – MT e no Diário Oficial dos Municípios – AMM : www.amm.org.br

11.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1.;

11.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

11.5 Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas antes de decorridos sessenta minutos de prova.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.

12.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Seletivo:

- a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição;
- b) Publicação do Gabarito Oficial;
- c) Publicação do Resultado da Prova de Títulos;
- d) Publicação do Resultado da Prova objetiva;
- e) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.3. Serão considerados aprovados, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 6. respeitando os limites de vagas dispostas no ANEXO I deste Edital.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro de sua validade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.5. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos.

12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será em conformidade com a Lei



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Municipal nº 736/2023, subsidiada pelo Regime Estatutário.

- 12.7. A carga horária de trabalho dos Professores e demais cargos será conforme disposto no ANEXO I deste Edital.
- 12.8. Os modelos de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais e o Formulário de Recursos encontram-se anexos ao presente Edital.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Glória D'Oeste-MT, 20 de Janeiro de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato
- Prefeita -



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Nº TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PNE	CR			
01	PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	-0-	-0-	CR	2.922,32	25H	R\$ 80,00
02	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL.	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	-0-	-0-	CR	3.506,78	30H	R\$ 80,00
03	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL.	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	-0-	-0-	CR	3.506,78	30H	R\$ 80,00
04	PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS	-0-	-0-	CR	2.688,53	23H	R\$ 80,00
05	PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA	-0-	-0-	CR	2.688,53	23H	R\$ 80,00
06	PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	-0-	-0-	CR	1.052,03	09H	R\$ 80,00
07	PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	-0-	-0-	CR	1.052,03	09H	R\$ 80,00
08	PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA	-0-	-0-	CR	1.636,50	14H	R\$ 80,00



ANEXO II
OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil, do Estado e do município de Glória D'Oeste.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdo; o trabalho por projetos. A mediação do professor, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA :

A importância da atividade física. O desenvolvimento da corporeidade. Conhecimento do próprio corpo e seus limites. Capacidades físicas e habilidades físicas. A relação entre Atividade física e o desenvolvimento de conceitos atitudinais. Situações de esforço aeróbico, anaeróbico e repouso. Conhecimento básico sobre esportes. Conceitos, finalidade e objetivos da Educação Física escolar. Abordagens e tendências pedagógicas da Educação Física (psicomotora, construtivista, desenvolvimentista e crítica).

PROFESSOR PEDAGOGIA:

História da Educação Brasileira e as relações entre Escola, Estado e Sociedade. Tendências e concepções educacionais: aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa. Sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino. Organização da escola e instâncias colegiadas. Avaliação da Educação Básica e Indicadores de qualidade na Educação. Educação, Currículo e Diversidade. Gestão Democrática. Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção do Projeto Político-Pedagógico. A didática e suas relações com o ensino. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.



Desenvolvimento humano e aprendizagem escolar. Função social da escola. Ética na educação. O Ciclo de Formação Humana. A indissociabilidade entre o Educar, Cuidar e Brincar. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica na Educação Infantil. Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil. O significado do Brincar na Educação Infantil. O processo de desenvolvimento e Aprendizagem na Educação Infantil.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA :

Gêneros textuais, suas características e diversidade; Classes de Palavras. Morfologia. Sintaxe (análise sintática). Crase. Regência. Ortografia. Interpretação de texto. Redação (tipos de redação, partes de uma redação). Semântica. Linguagem literária.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES :

Artigos. Pronomes Adjetivos. Advérbios Preposições. Conjunções. Cognados Plural. Números. Caso genitivo. Verbo para ser. Presente, passado e futuro perfeito. Simple presente / simple passado / simple futuro e simple condicional. Presente e passado contínuo. Verbos regulares e irregulares. Masculino / feminino. Voz passiva. Graus de Comparações. Prefixos e sufixos. Pergunta palavras. Categorias de Perguntas.

PROFESSOR HISTÓRIA :

Pré-História. Idade Média. Idade Moderna. Queda do Antigo Regime (Iluminismo/Revolução Francesa/Revolução Industrial). Conflitos Mundiais. A colonização dos países americanos. Brasil colônia. Brasil Imperial. Independência do Brasil. República Velha. A Redemocratização e o Populismo. Regime Militar. A nova república. Atual crise política e econômica do país.

PROFESSOR GEOGRAFIA :

Perspectiva da geografia. Conceitos geográficos (território, espaço geográfico, paisagem, lugar, fronteira.). Formas de orientação. Coordenadas geográficas. Camadas da Atmosfera. Mudanças climáticas. Globalização. Brasil (posição geográfica, limites, extensão territorial, divisão regional). O processo migratório brasileiro. Urbanização e industrialização. A ocupação do espaço e suas consequências.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS :

Recursos naturais. Origem da vida. Fotossíntese. Desnutrição. Temas ambientais da atualidade. Poluição. Engenharia genética. Os reinos da natureza. Biotecnologia. Reprodução dos seres vivos. Sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor. Doenças endêmicas e infecciosas. Fenômenos naturais. Genética. A vida na terra. Metabolismo. Transformações químicas e físicas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO III

**Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa com Deficiência
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO: Edital 001/2023

Município: Glória D'Oeste-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo : _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO: Edital 001/2023
PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

		Referente a Prova Escrita
<input type="checkbox"/>	Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
<input type="checkbox"/>	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
<input type="checkbox"/>	Contra a Pontuação da Prova de Títulos	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por n.º de protocolo - Este n.º deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso - registrar um n.º seqüencial e informar ao candidato para acompanhamento.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data ____/____/2023

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Comissão Examinadora do Processo Seletivo
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT
GLÓRIA D'OESTE-MT

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 4.11.1 do Edital.

01- Nome de candidato: _____

02- Número de Documentos Entregues / Núm. de Folhas: _____

03- Cargo: _____

04- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em um único envelope, subscrito da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos - Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT

Nome do Candidato:

Cargo:

05- Os documentos enviados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

06- Os envelopes deverão estar abertos para conferência do quantitativo de documentos entregues e posteriormente lacrados.

07- Preencher o Formulário em **2 (duas) vias**.

06- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

MARQUE A QUANTIDADE DOCUMENTOS E NÚMERO DE PONTOS SOLICITADOS:

Especificação Títulos	PONTOS		
	P. área	Quant.	Total
Doutorado na área pelo qual está concorrendo	3,0		
Mestrado na área pelo qual está concorrendo	2,0		
Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0		
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e datados nos últimos cinco anos, contados até a data da abertura das inscrições.	0,5		
Tempo de Serviço no cargo pelo qual está concorrendo	1,0		
TOTAL DE PONTOS			

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Anexo VI
Modelo de Certidão de Tempo de serviço
(Timbre do órgão Emissor)

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			
Período compreendido nesta certidão			
Fonte de Informação			

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FREQUÊNCIA

ANO	DEDUÇÕES						Tempo Líquido
	Tempo Bruto	Faltas	Licenças	Suspensão	Outras	Soma	
Soma do Tempo Líquido							
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo líquido de dias.							
Lavrei a Certidão em / /				Visto do Dirigente do órgão competente em / /			
..... Chefe do Departamento de Pessoal						



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____; (nacionalidade) _____;
(estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____;
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____;
residente na Rua/Av. _____; nº _____; Bairro
_____; Cidade de _____ Estado _____;
CEP _____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da
taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 01/2023 : () 2.8; I () 2.8;II ()
2.8, III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 2.8

(CIDADE) _____; __ (dia) de _____ (mês) de 2023.

Assinatura do(a) requerente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO VIII - CRONOGRAMA- PROCESSO SELETIVO 2023
GLÓRIA D'OESTE-MT

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	20.01.2023
2	Prazo para impugnação do Edital	24.01.2023
3	Publicação da análise das impugnações	25.01.2023
4	Período das inscrições	26.01.2023 a 09.02.2023
5	Prazo para inscrição na condição de isento	26.01.2023 a 01.02.2023
6	Divulgação da relação dos candidatos com isenção deferidas e indeferidas.	Até o dia 03.02.2023
7	Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas.	Até 06.02.2023
8	Divulgação do resultado da análise dos recursos	07.02.2023
9	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições	13.02.2023
10	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	14.02.2023
11	Divulgação do resultado da análise dos recursos	16.02.2023
12	Homologação das inscrições	16.02.2023
13	Realização da Prova Objetiva	26.02.2023
14	Recebimento dos Títulos	26.02.2023
15	Divulgação do gabarito preliminar	Até dia 28.02.2023
16	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar	01.03.2023
17	Divulgação do resultado da análise dos recursos quanto ao gabarito	03.03.2023
18	Divulgação definitiva do gabarito	03.03.2023
19	Divulgação Preliminar dos Aprovados / Classificados e Provas de Títulos.	07.03.2023
20	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.	08.03.2023
21	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.	09.03.2023
22	Divulgação do Resultado Final	10.03.2023
23	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	10.03.2023

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.gloriadoeste.mt.gov.br e <https://portal.cavalcca.selecao.site>.